



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 14.932, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a adesão do Município de Poços de Caldas à Nota Fiscal de Serviços eletrônica padrão nacional.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os prestadores de serviço estabelecidos no Município de Poços de Caldas, obrigados à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a partir de 1º de janeiro de 2026, deverão utilizar o leiaute padronizado da Nota Fiscal de Serviço eletrônica de padrão nacional – NFS-e, conforme previsto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e Resolução CGNFS-E nº 3, de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços continuará sendo emitida através do emissor próprio municipal – Nfe-cidades “nfe-cidades.com.br” – e será compartilhada para o ambiente de dados nacional da NFS-e conforme previsto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214 de 2025 e Resolução CGNFS-E nº 3 de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de dezembro de 2025.

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão Financeira